

fazer mais, e se castigar semelhante atentado, e no que respeita aos Cavallos que se surprehenderam aos Transgressores, Vm.<sup>ce</sup> os faça depositar, em poder de quem tenha pastos até a final rezulta deste cazo. Deos g.<sup>de</sup> a Vm.<sup>ce</sup>.

Sam Paulo 30 de Ag.<sup>to</sup> de 1776 // Senhor Capitam Mor de Pindamonhangaba Francisco Ramos da Silva.

Para Ignacio Vieyra digo Ignacio Caetano Vieyra  
de Carvalho da mesma Villa.

A conta que Vm.<sup>ce</sup> me dá em 25 do corrente he quazi identica da que me dá o Cap.<sup>am</sup> Mor dessa Villa ao qual já respondy que sobre esta materia escrevo ao Senhor General de Minas Geraes, e que os cavallos surprehendidos aos Transgressores se depositem em poder de quem tiver bons pastos athe se determinar este particular; e no que respeita a ordem p.<sup>a</sup> se intimar aos de Tajubá, bastará por hora que Vm.<sup>ce</sup> lhes escrevam que por serviço de S. Mag.<sup>de</sup> se abstenham destes atentados, pois Vm.<sup>ce</sup> lhos não fazem, e elles não devem alterar a preeza correspondencia, e harmonia que sempre da nossa Capitania se praticou. Deos g.<sup>de</sup> a Vm.<sup>ce</sup>.

S. Paulo 30 de Agosto de 1776 // Senhor Iguacio Caetano Vieyra de Carvalho.

Para o Cap.<sup>am</sup> da Santo Amaro Martinho Alz'  
de Fig.<sup>do</sup> Leme.

Com a carta de Vm.<sup>ce</sup> de 27 de corrente mez entregou Ignacio Roíz ao Crioullo Joaquim, e se elle foi quem fez as duas mortes tiranas nesse Bairro hei de estimar a felicidade de prenderse, porem consta-me, que elle clama que está innocente e que na ocaziam que se fizeram as ditas mortes estava elle em paragem diversa com seu senhor e outras Pessoas: Vm.<sup>ce</sup> averigue bem esta materia, e me informe com



a verdade que espero porque toda, e toda exaçam se preiza em facto tam ponderavel. No que respeita ao mais que me expõem de ser preciso caparem-se, e marearem-se os Boiys da Aldeya de Mboy, e os animaes cavallares della, e disporem-se de algum gado velho, e inutil não he necessaria Portaria minha Vm.<sup>ce</sup> como Director pode e deve fazer todas estas operaçoens e as mais tendentes ao bem commum da mesma Aldea sem que se avalie o Gado que se vender p.<sup>a</sup> somente ser responsavel a avalliaçam, porque se deve vender pelo mais alto presso que se poder alcançar fazendo-se assentos, e elarezas de tudo p.<sup>a</sup> as indispensaveis contas. Acredite Vm.<sup>ce</sup> em tudo o seo zello p.<sup>a</sup> me merecer sempre muitos louvores. Deos g.<sup>de</sup> a Vm.<sup>ce</sup>.

Sam Paulo 30 de Agosto de 1776 // Senhor Cap.<sup>am</sup>  
Martinho Alz. de Figueredo Leme // P.S.

P. S. Joam Mendes da Silva do termo de Itapeirica tem em caza a Salvador de Oliveira Pires da segunda Recruta da freguezia de Santo Amaro, que Vm.<sup>ce</sup> prendera, e remetterá.

**Para o Then.<sup>te</sup> Jozé Per.<sup>a</sup> da Silva da Lavra de S. Jozé dos Pinhaes.**

Na supozissam de ser util, e facil como V. M.<sup>ce</sup> me expõem na sua carta de 2 do corrente abrir-se o Caminho pela picada que já há de Paranapanema athe Apiahy p.<sup>a</sup> irem mantimentos p.<sup>a</sup> esta Villa, e senão experimentar nella falta nem carestia quando se repartir o morro, mando as duas cartas incluzas que Vm.<sup>ce</sup> dirigirá por Pessoa segura, huma p.<sup>a</sup> a Camara da mesma Villa mandar pelos moradores fazer o d.<sup>o</sup> Caminho athé S. Jozé dos Pinhaes, e outra p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>am</sup> do Arrayal de Paranapanema o madar fazer athé a dita Paragem. Estimarey que este serviço seja em utilid.<sup>o</sup> p.<sup>ca</sup>. Deos g.<sup>de</sup> a Vm.<sup>ce</sup>.

